

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado por Resolução n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ÉSISTEMAS – CONSULTADORIA DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÉDIA, LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 506504948, da Conservatória do Registo Comercial do Porto – 3.ª secção, com sede em Rua Companhia dos Caolinos n.º 40, Senhora da Hora, freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora 4460-205, concelho de Matosinhos, com o capital social no montante de 100.000,00 euros, neste ato devidamente representado por

, titular do cartão de cidadão número , válido até : , com domicílio profissional em Rua Companhia dos Caolinos n.º 40, Senhora da Hora, freguesia de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora 4460-205, concelho de Matosinhos, que outorga na qualidade de Gerente, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência do concurso público com publicação no JOUE n.º ICP20230073, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto

por deliberação do Conselho de Administração de 23 de novembro de 2023, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 27 de maio de 2024, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de implementação de sistema e equipamentos audiovisuais e de videoconferência**, melhor identificados no mapa de artigos em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, nos termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

1. Ao abrigo do presente contrato, o segundo outorgante, fornecerá ao primeiro outorgante, a implementação de um sistema e equipamentos audiovisuais e de videoconferência para salas de conferências, auditórios e salas de reuniões do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM, EPERAM).

2. O sistema permite de uma forma mais simples e rápida, efectuar reuniões remotas de forma colaborativa e com possibilidade de utilização das funcionalidades presentes em monitor interactivo para uma colaboração local do quadro branco, navegar web e partilha de conteúdos sem fios.

TERCEIRA

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se válido até cessação de todas as obrigações decorrentes da sua celebração.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

QUARTA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da receção da nota de encomenda.

QUINTA

1. O preço contratual é de **EUR 438.356,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis euros)** ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB23.22016**, o compromisso n.º **COM24.06454** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.483.070107.CF.A0.8**. A repartição dos encargos foi autorizada pela Portaria n.º35/2024, da Secretaria Regional das Finanças e de Secretaria Regional da Saúde e da Proteção Civil, de 11 de janeiro de 2024 publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 9 de 16 de janeiro de 2024.

SEXTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura, a qual deverá ser emitida de forma faseada, nos seguintes termos:
 - a) 25% do preço contratual na data da entrega dos bens (Entrega de todo o e software indicado no Caderno de Encargos);
 - b) 25% do preço contratual na data da implementação (Instalação e configuração completa com total operacionalidade dos sistemas e da rede);
 - c) 25% do preço contratual na data da formação (Formação em todos os componentes indicados no Caderno de Encargos);
 - d) 25 % do preço contratual na data da conclusão do projecto (Assinatura de auto de receção definitivo)
2. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente

obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.

6. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

7. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efectuar.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Eng.^a Carla Carvalho, com o endereço de correio electrónico, ccarvalho@sesaram.pt, e como gestor suplente, o Eng.^o Joel Gouveia, com o endereço de correio electrónico, ssjoelss@sesaram.pt, os quais têm como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.^o-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.^o do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.^o e 329.^o do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.^o 3 do artigo 329.^o do Código dos Contratos Públicos.

DÉCIMA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 27 de maio de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA DE
FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 31-05-2024 12:28:26

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1 CP20230073**

Fornecimento de **PRR SISTEMA E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE VIDEOCONFERENCIA**

<<< **Fornecedor: 9809468** >>> **ESISTEMAS AUDIOVISUIAIS**

Lote 1 AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SIST.E EQUIP.AUDIOVISUAIS E DE VIDEOCONFERÊNCIA					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	AFT - Equipamento informático SISTEMA E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE VIDEOCONFERENCIA	438 356,000000 €	22	1,000	438 356,00 €
[Obs.Pedido] SISTEMA E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE VIDEOCONFERENCIA					
Total do Lote 1		(Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)			438 356,00 €
Soma					438 356,00 €
Iva					96 438,32 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					534 794,32 €